



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº	2022.11.18.01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA - Secretário de Saúde; JONATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo; LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública; HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação.
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
MODALIDADE: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS.

O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta da Proposta de Preços
- Anexo III - Modelos de Declarações
- Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Anexo V – Planilha de Composição de Custos

O(A) Ordenador(a) de Despesas do Município de Mombaca, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 030102/2022 de 03 de janeiro de 2022, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço a seguir indicado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

1.2. **TODAS E QUAISQUER COMUNICAÇÕES COM O PREGOEIRO DEVERÃO SE DAR VIA E-MAIL INSTITUCIONAL LICITACAOMOMBACA@GMAIL.COM, OU NO PRÓPRIO CHAT DA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL "SALA VIRTUAL" ONDE ESTARÁ ACONTECENDO O CERTAME.**

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro, preferência em igualdade de condições.

2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



www.tce.ce.gov.br.

3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/11/2022, às 17h00min.

3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/12/2022, às 09h00min.

3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 08/12/2022, às 10h00min.

3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema, será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.

4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos à usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2 que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1 - Exclusão do licitante do certame, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.

4.13.2 - Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

4.13.3 - Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

4.13.4 - Demais consequências que a legislação permita.

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.14 - Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;

4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita - (Anexada)

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Na **proposta anexada, com base no inciso anterior**, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. AS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADAS - RATIFICADORAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, POR LOTE/ITEM, EM UMA ÚNICA VIA, PARA EXAME, COM A APRESENTAÇÃO DISCRIMINADA DE PERCENTUAIS, ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, REFERENTES AOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAL, UTILIZANDO MODELO ESPECÍFICO DO "ANEXO V", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA" NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O(A) PREGOEIRO(A) EXIGIRÁ QUE A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA CONSOLIDADA), BEM COMO A SUA PROPOSTA INICIAL CONFORME DISPÕE O ITEM 5.10, SEJA ENVIADA DE ACORDO COM PLANILHA (MODELO ANEXO V) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email – licitacaomombaca@gmail.com **no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça - CE;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:

a.1) qual o(s) serviço(s) prestado(s);

a.2) a(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);

a.3) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).

a.4) CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ARCE PARA VEÍCULOS DE TRÁFEGO INTERMUNICIPAL CONFORME O CASO (LOTE I).

a.5) COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância **aos Itens e quantidades citados no termo de referência do edital em percentuais de no mínimo 20%(vinte por cento).**

A.a) Poderá a pregoeira a qualquer momento efetuar diligências para atestar a veracidade das informações relacionadas a capacitação técnica.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com as notas explicativas¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamento: TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008 - "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;"

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade -

¹ O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório. O instituto das notas explicativas integra o conjunto de demonstrações contábeis e possui tal natureza. Justamente por integrar as demonstrações contábeis, as notas explicativas constituem-se em requisito de qualificação econômico financeira, visto que a Lei de Licitações, em seu artigo 31, inciso I, elenca aquelas demonstrações como condição habilitatória - e, destaca-se, sem fazer distinção de quais dessas demonstrações podem ser exigidas (se não distinguem, todas podem ser requisitadas).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

IV - CONSÓRCIOS:

a) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

b) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

e) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 12.1.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 horas, **devendo obedecer o item 8.3 deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.3 do subitem 11.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomombaca@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaca, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaca - CE, ou através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste edital.

17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.3. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

18.8. A EMPRESA DEVERÁ FIRMAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, COMPROMETENDO-SE APRESENTAR ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, CASO SEJA VENCEDORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CÓPIA AUTENTICADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) OS VEÍCULOS QUE NÃO SEJAM DE PROPRIEDADE DA LICITANTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS O COMPROMISSO HÁBIL, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO, OU CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.726, COMPROVANDO QUE O VEÍCULO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, JUNTAMENTE COM CÓPIA DOS SEUS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV), QUE SERÃO DEVIDAMENTE VALIDADOS PARA ATESTAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - NOTAS FISCAIS PARA MÁQUINAS PESADAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



B) A EMPRESA VENCEDORA TERÁ QUE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR EM SUA FROTA PRÓPRIA, 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DE VEÍCULOS, CORRESPONDENTES AO LOTE ARREMATADO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 21.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas no **item 21.1** e **inciso III do item 21.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 21.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no **item 21.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

21.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

SECRETARIA	UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0901.10.301.00092.027	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0801.27.122.00042.024	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA	0701.15.451.00101.022	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003.12.122.00042.036	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaca.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



aritméticas.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

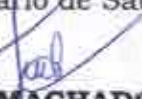
22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombaca - CE.

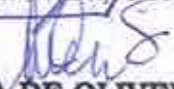
22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaca - CE, 24 de Novembro de 2022.


ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA
Secretário de Saúde


JONATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo


LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública


HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

LOTE I - ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS - SESA <i>Especificação:</i> LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 PESSOAS, ANO DE FAB/MODELO A PARTIR DE 2009, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO.	12	MÊS
02	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS - SESA 01 <i>Especificação:</i> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COMPLETO (AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E POLTRONAS ACOLCHOADAS RECLINÁVEIS) ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (LINHA TRUK - BUS) SESA <i>Especificação:</i> VEÍCULO ESPECIAL DO TIPO ÔNIBUS (LINHA TRUCK-BUS) ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, COM	12	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



MOTORISTA. COM COBERTURAS EXTERNAS (TOLDOS), TIPO TOLDO RETRÁTIL, CONFECCIONADO EM LONA, FIXADO EXTERNAMENTE NA LATERAL, E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO DO TIPO METALON, TRATADO E PINTADO. COM ADEQUAÇÕES INTERNAS - COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES, HABITÁCULO DO MOTORISTA ORIGINAL DO VEÍCULO: AMBIENTE DOTADO DE BANCO DO MOTORISTA (ORIGINAL DO VEÍCULO), 01 CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 01 RECEPÇÃO, 01 CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO, BANHEIRO E SALA COLETIVA, EM AMBIENTE ISENTO DE SALIÊNCIAS DO TIPO REVESTIDO EM FORMICA. MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS. TODAS AS GAVETAS SERÃO INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITA ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE). EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EMBUTIDO COM POTÊNCIA, DE NO MÍNIMO 9.000 BTU(S), UM EM CADA CONSULTÓRIO. 01 (UM) APARELHO EXAUSTOR DE AR SATURADO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 125 M3/H, LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED EMBUTIDAS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE, 01 (UM) KIT DISPLAY PARA SABONETE LÍQUIDO E TOALHEIRO, 01 (UM) REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR DE 80 LITROS. 01 GERADOR DE ENERGIA. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA - TOTALMENTE AUTOMÁTICA, BASE EM AÇO MACIÇO PROTEGIDA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR MOTO, REDUTOR DE ROSCA SEM FIM COM VOLTA A ZERO, MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC RON LAMINADO E SEM COSTURAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE HASTE LOCALIZADA NA LATERAL DO BRAÇO, MANGUEIRAS LISAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, PEDAL PROGRESSIVO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAIXA DE COMANDO EM POLIESTIRENO DE ALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	IMPACTO, COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE DE BICO GIRATÓRIO, AUTOCLÁVEL 01 (UM) TERMINAL TRIPLO COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 (UM) TERMINAL TRIPLO COM SPRAY PARA MICROMOTOR COMPRESSOR DE AR, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.		
04	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 PASSAGEIROS - EDUC 01	12	MÊS
	<i>Especificação:</i> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 PASSAGEIROS, COMPLETO (AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E POLTRONAS ACOLCHOADAS), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.		
05	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS - EDUC 01	12	MÊS
	<i>Especificação:</i> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COMPLETO (AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E POLTRONAS ACOLCHOADAS RECLINÁVEIS) ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.		
06	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS - EDUC 02	12	MÊS
	<i>Especificação:</i> VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COMPLETO (AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E POLTRONAS ACOLCHOADAS RECLINÁVEIS) ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.		
07	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 26 POLTRONAS - SEJUESC	10.000	QUILÔMETROS
	<i>Especificação:</i> LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COMBUSTIVEL E LAVAGENS POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO.		
08	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS - SESA <i>Especificação:</i> LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COMBUSTIVEL E LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO.	12	MÊS
09	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS - SESA <i>Especificação:</i> LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COMBUSTIVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO.	12	MÊS

LOTE II - CAMINHÕES

01	CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3 - INFRA 01 <i>Especificação:</i> CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS
02	CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3 - INFRA 02 <i>Especificação:</i> CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS
03	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 01	12	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Especificação: ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 06 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
04	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 02	12	MÊS
	Especificação: ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 06 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
05	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 03	12	MÊS
	Especificação: ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
06	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - INFRA 01 <i>Especificação:</i> ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS
07	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - INFRA 02 <i>Especificação:</i> CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA	12	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.		
08	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - INFRA 03	12	MÊS
	Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
09	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 04	12	MÊS
	Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 06 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
10	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 05 <i>Especificação:</i> ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 06 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS
11	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - INFRA 04 <i>Especificação:</i> ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS
12	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - INFRA 05	12	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
13	CAMINHÃO BAÚ 3/4 - EDUC	12	MÊS
	Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E LAVAGENS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
14	CAMINHÃO BAÚ 3/4 - INFRA	12	MÊS
	Especificação: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E LAVAGENS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
15	CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9 T - EDUC	12	MÊS
	Especificação: CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9 T, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
16	CAMINHÃO LIMPA FOSSA - INFRA	12	MÊS
	Especificação: CAMINHÃO LIMPA FOSSA, CAPACIDADE A PARTIR DE 8.000 LITROS, EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA, COM COMBUTIVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



17	CAMINHÃO POLI GUINDASTE - INFRA 01	12	MÊS
	Especificação: ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO, COM MOTORISTA. NORMATIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM, ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M CARREGADAS. COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E LAVAGENS, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
18	CAMINHÃO GUINDASTE SKY - INFRA	12	MÊS
	Especificação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE, COM MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MEDIO PORTE COM SKY, EQUIPADO COM GUINDASTE, CARROCERIA METALICA, 02 EIXOS, SENDO EIXO TRASEIRO COM PNEU SIMPLES, EQUIPAMENTO COM CESTO AÉREO DE ALTURA ATÉ A BASE DO CESTO DE 10,5M, COM GIRO DE 360 EM SISTEMA DE ENGRENAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 TONELADAS.		
19	CAMINHÃO BASCULANTE 30 M3 - INFRA 02	12	MÊS
	Especificação: ALUGUEL DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 30 M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO, COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS, PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO, COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTIVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
20	CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9 T - INFRA	12	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Especificação: CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9 T, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
21	MINI CAMINHÃO COM CARROCERIA - ABERTO - INFRA	12	MÊS
	Especificação: LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO MINI CAMINHÃO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2,5, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 (CV), CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.800KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		

LOTE III - MÁQUINAS PESADAS

01	TRATOR DE PNEU - INFRA 01	800	HORA
	Especificação: TRATOR DE PNEUS 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
02	TRATOR DE PNEU - INFRA 02	800	HORA
	Especificação: TRATOR DE PNEUS 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
03	PATROL - INFRA 01	1.400	HORA
	Especificação: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP, 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3.66M X 610MM X 22MM (12 PÉS X 24 POL. X 7/8 POL.), COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E TROCA DA UNHA/LÂMINA POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
04	PATROL - INFRA 02	1.400	HORA
	Especificação: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP, 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3.66M X 610MM X 22MM (12 PÉS X 24 POL. X 7/8 POL.), COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E TROCA DA UNHA/LÂMINA POR CONTA DA CONTRATANTE E		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
05	PATROL - INFRA 03	1.400	HORA
	Especificação: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTENCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP, 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3.66M X 610MM X 22MM (12 PÉS X 24 POL. X 7/8 POL.), COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E TROCA DA UNHA/LÂMINA POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
06	PATROL - INFRA 04	1.400	HORA
	Especificação: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTENCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP, 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3.66M X 610MM X 22MM (12 PÉS X 24 POL. X 7/8 POL.), COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E TROCA DA UNHA/LÂMINA POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
07	PATROL - INFRA 05	1.400	HORA
	Especificação: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTENCIA VARIÁVEL DE 154 A 185, HP 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3.66M X 610MM X 22MM (12 PÉS X 24 POL. X 7/8 POL.), COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E TROCA DA UNHA/LÂMINA POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
08	RETROESCAVADEIRA - INFRA 01	2.400	HORA
	Especificação: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL - COM CAÇAMBA DE 1 m3, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
09	RETROESCAVADEIRA - INFRA 02	2.400	HORA
	Especificação: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL - COM CAÇAMBA DE 1 m3, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
10	RETROESCAVADEIRA - INFRA 03	2.400	HORA
	Especificação: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL - COM CAÇAMBA DE 1 m3, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS.		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



	COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
11	RETROESCAVADEIRA - INFRA 04	2.400	HORA
	<i>Especificação:</i> RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL - COM CAÇAMBA DE 1 m3, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
12	RETROESCAVADEIRA - INFRA 05	2.400	HORA
	<i>Especificação:</i> RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM MOTOR DIESEL - COM CAÇAMBA DE 1 m3, 4X4 (TRAÇADA), COM TORQUE DE 04 MARCHAS. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
13	PÁ CARREGADEIRA 4X4 - INFRA 01	2.400	HORA
	<i>Especificação:</i> PÁ CARREGADEIRA 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
14	PÁ CARREGADEIRA 4X4 - INFRA 02	2.400	HORA
	<i>Especificação:</i> PÁ CARREGADEIRA 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		
15	PÁ CARREGADEIRA 4X4 - INFRA 03	2.400	HORA
	<i>Especificação:</i> PÁ CARREGADEIRA 4X4, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.		

LOTE IV - DIVERSOS

01	ROLO COMPRESSOR LISO VIBRATÓRIO - INFRA	1.200	HORA
	<i>Especificação:</i> LOCAÇÃO DE ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO LISO. CARACTERÍSTICAS: COM TRAÇÃO NOS PNEUS E CILINDRO DIANTEIRO, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 500 LITROS PARA ESPARGIMENTO, PESO ESTATICO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.500 KGF, MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA DE		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	NO MÍNIMO 80 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 220 LITROS, DIREÇÃO POR CHASSI ARTICULADO, LARGURA DE ROLAGEM DE NO MÍNIMO 1.600MM. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, PNEUS, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
02	COMPACTADOR COLETOR DE RESÍDUOS - INFRA 01 <i>Especificação:</i> CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 A 19M3, EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA PARA EVITAR VAZAMENTOS, A PARTE DE TRÁS DA CAIXA POSSUI COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LÍQUIDOS ORIUNDOS DA CARGA, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A DESCARGA LATERAL DO REFERIDO LÍQUIDO. OS RESÍDUOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA EJETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR. O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA. COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	12	MÊS
03	REBOQUE PRANCHÃO - INFRA <i>Especificação:</i> CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 TONELADAS (MOTONIVELADORAS, TRATOR DE ESTEIRA E OUTRAS MÁQUINAS), TRANSPORTE DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, COM COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA.	20.000	QUILÔMETROS

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos constantes deslocamentos e prestação de serviços, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.

2.1.2. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.
2.1.3. A adoção do Pregão Eletrônico, justifica-se uma vez que o Decreto 10024/2019, torna o mesmo obrigatório para órgãos da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais. Essa obrigatoriedade é estendida aos Estados, DF e Municípios.

3. OBJETIVO(S):

3.1. Prover as unidades da administração com os veículos necessários à realização das atividades de cada seguimento;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em lotes, em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2. No objeto em comento caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Mombaça não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote.

4.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote) do objeto da licitado, assim, na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo defeituoso, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até ____ (____) de ____ de 20____, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 9.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 9.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 10.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 10.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



10.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis


ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA
Secretário de Saúde


JONATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo


LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública


HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



Ceará
Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 8

106488	CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9T - EDUC	12,0000	7.800,000	93.600,00
106529	CAMINHÃO BAÚ 3/4 - EDUC	12,0000	10.566,667	126.800,00
106444	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 26 POLTRONAS- SEJUESO	10.000,0000	7,767	77.670,00
106464	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS - SESA	12,0000	20.000,000	240.000,00
116805	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS(LINHA TRUK- BUS) SESA	12,0000	25.833,333	310.000,00
106527	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS- SESA 01	12,0000	15.300,000	183.600,00
106528	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS- SESA 02	12,0000	15.300,000	183.600,00
106497	TRATOR DE PNEU- INFRA 01	800,0000	221,667	177.333,60
106498	TRATOR DE PNEU - INFRA 02	800,0000	221,667	177.333,60
106499	PATROL - INFRA 01	1.400,0000	283,333	396.666,20
106501	PATROL - INFRA 02	1.400,0000	283,333	396.666,20
106502	PATROL - INFRA 03	1.400,0000	283,333	396.666,20
106503	PATROL - INFRA 04	1.400,0000	283,333	396.666,20
106504	PATROL - INFRA 05	1.400,0000	283,333	396.666,20
106506	RETROESCAVADEIRA- INFRA 01	2.400,0000	250,000	600.000,00
106507	RETROESCAVADEIRA - INFRA 02	2.400,0000	250,000	600.000,00
106508	RETROESCAVADEIRA- INFRA 03	2.400,0000	250,000	600.000,00
106509	RETROESCAVADEIRA- INFRA 04	2.400,0000	250,000	600.000,00
106510	RETROESCAVADEIRA- INFRA 05	2.400,0000	250,000	600.000,00
116783	COMPACTADOR COLETOR DE RESÍDUOS- INFRA 01	12,0000	20.333,333	244.000,00
116785	CAMINHÃO LIMPA FOSSA- INFRA	12,0000	18.966,667	224.000,00
116786	CAMINHÃO POLI GUINDASTE- INFRA 01	12,0000	19.000,000	228.000,00
106518	CAMINHÃO GUINDASTE SKY- INFRA	12,0000	18.966,667	203.600,00
106520	CAMINHÃO BASCULANTE 30 M3- INFRA 02	12,0000	27.500,000	330.000,00
106522	CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3- INFRA 01	12,0000	14.833,333	178.000,00
106523	CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3- INFRA 02	12,0000	14.833,333	178.000,00
106496	REBOQUE PRANCHÃO - INFRA	20.000,0000	9,767	195.340,00
116689	CAMINHÃO BAÚ 3/4- INFRA	12,0000	11.000,000	132.000,00
116765	PÁ CARREGADEIRA 4X4- INFRA 01	2.400,0000	271,667	652.000,80
116767	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3- INFRA 01	12,0000	12.833,333	154.000,00
116768	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3- INFRA 02	12,0000	12.833,333	154.000,00
116769	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3- INFRA 03	12,0000	12.833,333	154.000,00
116772	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3- INFRA 01	12,0000	17.500,000	210.000,00
116773	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3- INFRA 02	12,0000	17.500,000	210.000,00
116774	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3- INFRA 03	12,0000	17.500,000	210.000,00
116770	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3- INFRA 04	12,0000	12.833,333	154.000,00
116865	CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3- INFRA 05	12,0000	12.833,333	154.000,00
116775	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3- INFRA 04	12,0000	17.500,000	210.000,00
116866	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3- INFRA 05	12,0000	17.500,000	210.000,00
106489	CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9T - INFRA	12,0000	7.833,333	94.000,00
116670	MINI CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA- INFRA	12,0000	8.833,333	106.000,00
116984	ROLO COMPRESSOR LISO VIBRATÓRIO - INFRA	1.200,0000	260,000	312.000,00
117271	PÁ CARREGADEIRA 4X4- INFRA 02	2.400,0000	271,667	652.000,80
117272	PÁ CARREGADEIRA 4X4- INFRA 03	2.400,0000	271,667	652.000,80
117588	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 48 - Educ 01	12,0000	22.500,000	270.000,00
118144	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS - SESA 01	12,0000	22.500,000	270.000,00
118145	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS - EDUC 01	12,0000	22.500,000	270.000,00
118146	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS - EDUC 02	12,0000	22.500,000	270.000,00
Código Descrição		Quant.	Vi. unitário	Vi. total
		Total :		13.834.210,57



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
COM A EMPRESA _____, **PARA O FIM QUE A**
SEGUIR SE DECLARA.

O município de Mombaca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Bairro Centro, Mombaca - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mombaça, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade, com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
8.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a identificação visual do veículo pro meio de adesivo conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



conformidade com as obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____	_____	_____	_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II do item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombuca - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mombuca - CE, ____ de ____ de 202__.

**SECRETARIA
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO LOTE ____

RESUMO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	MÃO DE OBRA				
1.1	Motorista Categoria / OPERADOR	MÊS/ HORA	01	R\$	R\$
Custo com Mão					R\$
Custo Total com Mão					R\$
02	R\$				
2.1	R\$	MÊS/ HORA	01		
Custo com Veículos					R\$
Custo Total com Veículos					R\$
TOTAL COM BDI (MÊS)					R\$

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA

MOTORISTA/ OPERADOR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.

- | | | |
|----|--|--------------------|
| 01 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características) | Transporte Escolar |
| 02 | Salário normativo da categoria profissional | |
| 03 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 04 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

01	Composição	V. Unit.	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra (12 dias/ ano)		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**TOTAL DA
REMUNERAÇÃO** R\$

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

02 (R\$)	Benefícios Mensais e Diários	V. Unit.	Valor
A	Vale alimentação		
B	Auxílio Saúde/ Plano de Saúde		
C	Plano Odontológico		

Total de Benefícios mensais e diários
R\$

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS

03	INSUMOS	Valor (R\$)
A	UNIFORMES	V. Unit. R\$
	A.I - Calça (02 unidades ao ano)	
	A.II - Camisa (02 unidades ao ano)	
B	Equipamentos de proteção Individual	V. Unit. R\$
	B.I - Calçado de couro (02 pares ao ano)	R\$
Total de Insumos Diversos R\$		

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

04 (R\$)	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
		TOTAL	R\$

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Mão de Obra vinculada a execução contratual (R\$)	Valor
A - Módulo 01 - Composição da Remuneração	R\$
B - Módulo 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C - Módulo 03 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D - Módulo 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
SUBTOTAL	R\$

ESTIMATIVA POR MÊS/ HORA OU KM
R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO DE VEÍCULOS - (MÊS/ HORA OU KM)

01 ITEM

TIPO DO VEÍCULO:

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO/ QUANT/ VALOR UNIT.	TOTAL
CUSTOS FIXOS					
01		DEPRECIACÃO			
1.1	Cotação	Preço de	Unid.	01	
1.2		Vida Útil do	Mês	60	
1.3	RFB	Valor Residual (Em Percentual)	%		
CUSTO COM DEPRECIACÃO (MÊS)					R\$
02		CAPITAL			
2.1	Cotação	Custo de	Unid.	01 R\$ -	R\$
2.2	SELIC	Taxa de Juros	%		R\$
CUSTO COM JUROS (MÊS)					R\$
03		TAXAS			
3.1	Detran	Licenciamento	Unid.	01	
3.2		IPVA	Unid.	%	
3.3		Outros	Unid.	01	
3.4		Seguro DPVAT	Unid.	01	
3.5	Cotação	Seguro Total	Unid.	01	
CUSTO COM LICENCIAMENTO					R\$
CUSTOS VARIÁVEIS					
04		COMBUSTÍVEL			
4.1	Cotação	Preço de um	OL	01	
4.2		Estimativa km	KM/AN		
4.3		Número de Km Rodados com um litro	KM/OL		
CUSTO COM COMBUSTÍVEL (MÊS)					DIV/0
05		PNEUS			
5.1	Cotação	Preço com	UNID.	06	
5.2		KM Rodados	KM	40.000	
5.3		KM Rodados	KM/AN	0	
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS (MÊS)					R\$
06		MANUTENÇÃO			
6.1	Cotação	Custo do	UNID.	01	
6.2		Custo de	% / A.A.		
CUSTO DE MANUTENÇÃO (MÊS)					R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



07	LAVAGEM/ LUBRIFICAÇÃO/ MONITORAMENTO			
7.1	Cotação	Lavagem	UNID.	04
7.2	Cotação	Lubrificação	MÊS	10
7.3	Cotação	Sistema de	MÊS	01
				R\$

TOTAL GERAL DE DESPESAS (FIXAS E VARIÁVEIS) R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
01	ADM. CENTRAL (I)	0,00%
02	SEGUROS E GARANTIAS (S + G)	0,00%
03	RISCO (R.)	0,00%
04	DESPESA FINANCEIRA (F)	0,00%
05	TRIBUTOS (T)	0,00%
5.1	PIS	
5.2	COFINS	
5.3	ISS	
5.4	CPRB	
06	LUCRO (L)	0,00%

BDI =

$$B.D.I = [(1+I)*(1+R)*(1+F)/(1-(T+C+L))-1]*100$$